



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2020 - PROCESSO: 2018/30550/004374

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA NEGOCIAÇÃO**
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19. DO FORO**

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2020 - PROCESSO: 2018/30550/004374

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 284/2020/SES/GASEC, DE 03 DE JUNHO DE 2020, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e manifestação referencial da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer "SCE" nº 520/2019 e Despacho "GAB" nº 2.726/2019.

Processo: 2018.30550.004374

Tipo de licitação: Menor Preço

Data da abertura: 18/12/2020

Hora da abertura: 08h:30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Pregão Eletrônico Nº: 218/2020

Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br/www.comprasgovernamentais.gov.brLocal da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br

Registro de Preços: () SIM (X) NÃO

SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA, PROMOÇÃO E PROTEÇÃO À SAÚDE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 0251002369

Classificação Orçamentária: 30550.10.305.1165.4353

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Ação / PPA / Orçamento: 4353–Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde

Programa do PPA: 1165 - Integra Saúde

O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.

SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA "ABERTO".

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;

Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;

Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;

Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.

Demais legislações aplicáveis ao caso.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

UASG: 925958

Pregoeiro (a): Thiago Borges Silva

Telefone: (063)3218-1722/1715

E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com

Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007

Horário de Atendimento: 08h00min às 14h00min



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2020 - PROCESSO: 2018/30550/004374****1. DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de **MATERIAIS DE LABORATÓRIO/HOSPITALAR (LUVAS, JALECOS, MÁSCARAS, AGULHAS E ETC.)** destinados ao Laboratório Central de Saúde Pública/LACEN, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **Materiais de laboratório/hospitalar.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte enquadradas nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.3. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.8. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

2.4. Poderão participar deste Pregão empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2020 - PROCESSO: 2018/30550/004374**

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

20. 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2020 - PROCESSO: 2018/30550/004374****6. DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor total do lote e unitário do item*.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2020 - PROCESSO: 2018/30550/004374**

- 8.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 8.18.** Em seguida a aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.18.1. no País;
- 8.18.2. por empresas brasileiras;
- 8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.19.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.
- 9.2.** Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 9.2.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 9.2.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- a)** No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b)** No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 9.2.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.2.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.3.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 9.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2020 - PROCESSO: 2018/30550/004374**

de setembro de 2007).

9.5. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 13.3.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**11.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

11.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

11.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, adotado o critério objetivo pelo **VALOR TOTAL DO LOTE E UNITÁRIO DO ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

11.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação** procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2020 - PROCESSO: 2018/30550/004374**

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

b) Proposta de preços que apresente as informações técnicas conforme Modelo em anexo ao Termo de Referência

c) O registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado “online” pela SES/TO, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76, de 23 de setembro de 1976.

c.1) A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

c.2) Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo Nº do Registro na ANVISA a norma que o isenta de Registro.

12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de validade da proposta: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de entrega dos produtos: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de pagamento: conforme Termo de Referência, Anexo II;

d) O prazo de validade dos produtos: conforme Termo de Referência, Anexo II;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2020 - PROCESSO: 2018/30550/004374****13. DA HABILITAÇÃO**

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação** exigida no **item 13.4.**

13.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.4. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, **a seguinte documentação:**

a) Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

b) Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 21 da lei Federal nº 5.991/1973;

c) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

e) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um);

e.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

13.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:

13.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

13.5.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

13.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação:

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2020 - PROCESSO: 2018/30550/004374**

apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.4** deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

i) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

14.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

14.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2020 - PROCESSO: 2018/30550/004374**

apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

15.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

16.1. Nos casos de formalização de contrato a validade do mesmo ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei n 8.666/93.

16.2. A vigência contratual será iniciada a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

16.3. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

16.4. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

16.5. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

16.6. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (**quando cabível**);

17.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

17.1.3. apresentar documentação falsa;

17.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

17.1.5. não mantiver a proposta;

17.1.6. falhar na execução do contrato;

17.1.7. fraudar a execução do contrato;

17.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.9. declarar informações falsas; e

17.1.10. cometer fraude fiscal.

17.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 17.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2020 - PROCESSO: 2018/30550/004374**

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.7. As sanções descritas no item 17.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

18.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

18.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

18.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

18.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

18.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/19.

18.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

18.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

18.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 03 de dezembro de 2020.

(Assinatura digital)

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2020 - PROCESSO: 2018/30550/004374

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2020 - PROCESSO: 2018/30550/004374

ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor total do lote e unitário do item**
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) **Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujo os itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;**
- d) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 1	UND	QTD
1.	FILTRO COMBINADO para proteção contra poeiras, névoas e fumos e alívio de odores incômodos provenientes de vapores orgânicos (VO), gases ácidos (GA) 2 pares. Compatível com respirador reutilizável semifacial vapores ácidos.	UND	02
2.	RESPIRADOR REUTILIZÁVEL SEMIFACIAL VAPORES ÁCIDOS: Peça semifacial em elastômero de borracha de alta qualidade. Com tirante deslizante, tamanho M. 1 unidade. Compatível com filtro combinado para proteção contra poeiras, névoas e fumos e alívio de odores incômodos provenientes de vapores orgânicos (VO), gases ácidos (GA).	UND	01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS DESAGRUPADOS	UND	QTD
3	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO. CARACTERÍSTICAS: - Utilizadas em coletas múltiplas de sangue venoso. - Cânula em aço inoxidável, silicinizada e trifacetada. - Dispositivo emborrachado que facilita a troca de tubos, evitando contaminações. - Embaladas individualmente em cápsulas. hermeticamente fechadas, com lacre. - Descartável. - Esterilizadas por óxido de etileno. - Modelos: 22G (25mmx0,7mm) . - Apresentação: Caixa com 100 unidades. - Com selo do INMETRO.	CX	68
4	ALÇA BACTERIOLOGIA DE 10 µL - estéril - calibrada - descartável - haste flexível - fabricada em polipropileno - embalada individualmente - Apresentação: pacote com 100 unidades.	PCT	96
5	ALÇA DE 1 µL CALIBRADA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Embalagem individual. Apresentação: pacote com 100 unidades.	PCT	30
6	ALGODÃO HIDRÓFILO, COM FIBRAS 100% ALGODÃO, alvejado, isento	UND	20





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2020 - PROCESSO: 2018/30550/004374

	de produtos químicos, não estéril, rolo de 500 gr.		
7	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL PARA URINA. Translúcido, em polipropileno, com tampa rosqueável, graduado, embalado individualmente. Pacote c/100 unidades. Capacidade: 80 mL.	PCT	25
8	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE ESTÉRIL. Tamanho: 7,5cm x 7,5cm – 13 fios/cm2 – 5 dobras – 8 camadas – 100% algodão. Apresentação: pacote com 10 unidades.	PCT	130
9	CURATIVO REDONDO PARA PROTEÇÃO TÓPICA PÓS COLETA DE SANGUE. Anti-séptico, hipo-alérgico. Fabricado em material não tecido, à base de viscosa, resina acrílica, adesivo acrílico, papel siliconado e almofada de fibra de viscosa. Apresentação: Caixa com 500 unidades.	CX	15
10	FITA PARA AUTOCLAVE EM ROLO DE 19 X 30 m. Dever possuir listras diagonais de tinta termo reativa que, quando submetidas à esterilização, mudam sua coloração de branco para preto. Apresentação: embalagem individual.	UND	82
11	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE ADULTO, INFANTIL E NEONATAL. Fecho em PVC, que permita um ajuste fácil e confortável. Confeccionado em tecido elástico. Trava com 2 estágios de liberação do fluxo sanguíneo. Antialérgicos.	UND	10
12	LENÇOS DE PAPEL, folhasduplas macias, dimensões: 21,4 X 1 4,2 cm. Caixa com 50 unidades.	CX	363
13	LUVA DE LÁTEX NATURAL sem forro cano longo. Palma antiderrapante com resistência mecânica e química. Tamanho G . Apresentação: embalagem com 1 par.	UND	10
14	LUVA DE LÁTEX NATURAL SEM FORRO CANO LONGO. Palma antiderrapante com resistência mecânica e química. Tamanho M . Apresentação: embalagem com 1 par.	UND	10
15	LUVA EM BORRACHA NITRÍLICA CANO LONGO. TAMANHO G - Luvas testadas no IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) sob a norma MT11 aprovada contra agentes químicos, e norma EN 388/2003 aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, com resistência a abrasão, resistência ao corte por lâmina, resistência ao rasgamento, resistência a perfuração por punção. Apresentação: embalagem com 1 par.	UND	02
16	LUVA EM BORRACHA NITRÍLICA CANO LONGO. TAMANHO M - Luvas testadas no IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) sob a norma MT11 aprovada contra agentes químicos, e norma EN 388/2003 aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, com resistência a abrasão, resistência ao corte por lâmina, resistência ao rasgamento, resistência a perfuração por punção. Apresentação: embalagem com 1 par.	UND	02
17	LUVA G SEM PÓ- PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, sem pó, látex de borracha natural, ambidestra, não estéril, superfície microtexturizada. Com Certificado de aprovação de EPI (CA) e Selo do Inmetro. Apresentação: caixa com 50 pares de luvas ou 100 unidades.	CX	25
18	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; Composição: Látex de borracha natural; superfície microtexturizada; Ambidestra; não estéril; com pó bioabsorvível; hipoalergênica; Nqa (nível de qualidade aceitável) =1,5 Tamanho: M . Apresentar certificado de aprovação na ANVISA. Com Certificado de aprovação de EPI (CA) e Selo do Inmetro. Apresentação: caixa com 50 pares de luvas ou 100 unidades.	CX	200
19	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; Composição: Látex de borracha natural; superfície microtexturizada;	CX	58





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2020 - PROCESSO: 2018/30550/004374

	Ambidestra; não estéril; com póbioabsorvível ; hipoalergênica; Nqa (nível de qualidade aceitável) =1,5 Tamanho: G . Com Certificado de aprovação de EPI (CA) e Selo do Inmetro Apresentação: caixa com 50 pares de luvas ou 100 unidades.		
20	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO ; Composição: Látex de borracha natural; superfície microtexturizada; Ambidestra; não estéril; sem póbioabsorvível ; hipoalergênica; NQA (nível de qualidade aceitável) =1,5 Tamanho: P . Com Certificado de aprovação de EPI (CA) e Selo do Inmetro. Apresentação: caixa com 50 pares de luvas ou 100 unidades.	CX	200
21	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO ; Composição: Látex de borracha natural; superfície microtexturizada; Ambidestra; não estéril; com póbioabsorvível ; hipoalergênica; Nqa (nível de qualidade aceitável) =1,5 Tamanho: P . Apresentação: caixa com 50 pares de luvas ou 100 unidades.	CX	48
22	LUVA TÉRMICA METALIZADA CANO LONGO . Proteção e segurança para as mãos e braços no calor. Tam. 35 cm . Tecido 100% algodão com tratamento metalizado. Apresentação: embalagem com 1 par.	UND	05
23	MÁSCARA CIRÚRGICA - Mascara de proteção branca, tripla camada com filtro, atóxica, hioalergênica, não estéril, descartável, com tiras ajustáveis a orelha. Com Certificado de aprovação de EPI (CA) e Selo do Inmetro. Caixa com 50 unidades ou 100 unidades.	CX	185
24	MÁSCARA COM FILTRO PARA VAPORES ORGÂNICOS(PFF2-VO) , com válvula. Máscara aprovada pelo INMETRO e Ministério do trabalho. Tamanho M.	UND	04
25	MÁSCARA PARA PROTEÇÃO N95 CONTRA O BACILO DA TUBERCULOSE . Especificações: Não conter látex; duas tiras ajustáveis a todos os tamanhos de cabeça de forma segura e confortável; fácil manuseio e colocação; fluído resistente, com clipe nasal não metal que se molda facilmente aos diferentes tamanhos e tipos de nariz; Proteção contra o bacilo da tuberculose (<i>Mycobacterium tuberculosis</i>). 99% BFE para partículas de 0,1 microns; fabricada em Não tecido; possui 6 camadas; atóxica e apirogênica; aprovada pela ANVISA; Descartável e de uso único.Com Certificado de aprovação de EPI (CA) e Selo do Inmetro. Apresentação: Caixa com 20 unidades.	CX	100
26	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 cm X 100 m Utilizado para a esterilização de materiais (tubos, placas, espátulas, ponteiras, pipetas etc) 8m por semana totalizando aproximadamente 384 m anual, faz necessário a aquisição de 4 bobinas de 100m cada uma. Gramatura mínima 60G/m2 em conformidade com os requisitos da Norma ABNT NBR 14990-2, filme plástico composto de duas camadas Polietileno/Polipropileno (Gramatura mínima 54G/m2) unidas com adesivo atóxico, é permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microorganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, possui alta transparência do filme na visualização do material embalado, indicadores de processo, área impressa com tinta especial, sensível ao processo de esterilização que indica através de alteração da cor inicial que o material foi submetido, selagem multilínea tripla que proporciona maior segurança ao material esterilizado, com largura de selagem mínima de 6 mm, conforme requisitos da Norma ABNT NBR 14990-9, indicador de sentido de abertura na embalagem. Quantidade de 4 bobinas.	Bobina	03
27	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 cm X 100 m Utilizado para a esterilização de materiais (tubos, placas, espátulas, ponteiras, pipetas etc) 8m por semana totalizando aproximadamente	Bobina	03





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2020 - PROCESSO: 2018/30550/004374

	384 m anual, faz necessário a aquisição de 4 bobinas de 100m cada uma. Gramatura mínima 60G/m2 em conformidade com os requisitos da Norma ABNT NBR 14990-2, filme plástico composto de duas camadas Polietileno/Polipropileno (Gramatura mínima 54G/m2) unidas com adesivo atóxico, é permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microorganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, possui alta transparência do filme na visualização do material embalado, indicadores de processo, área impressa com tinta especial, sensível ao processo de esterilização que indica através de alteração da cor inicial que o material foi submetido, selagem multilínea tripla que proporciona maior segurança ao material esterilizado, com largura de selagem mínima de 6 mm, conforme requisitos da Norma ABNT NBR 14990-9, indicador de sentido de abertura na embalagem. Quantidade de 4 bobinas.		
28	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 cm X 100 m Utilizado para a esterilização de materiais (tubos, placas, espátulas, ponteiras, pipetas etc) 8m por semana totalizando aproximadamente 384 m anual, faz necessário a aquisição de 4 bobinas de 100m cada uma. Gramatura mínima 60G/m2 em conformidade com os requisitos da Norma ABNT NBR 14990-2, filme plástico composto de duas camadas Polietileno/Polipropileno (Gramatura mínima 54G/m2) unidas com adesivo atóxico, é permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microorganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, possui alta transparência do filme na visualização do material embalado, indicadores de processo, área impressa com tinta especial, sensível ao processo de esterilização que indica através de alteração da cor inicial que o material foi submetido, selagem multilínea tripla que proporciona maior segurança ao material esterilizado, com largura de selagem mínima de 6mm, conforme requisitos da Norma ABNT NBR 14990-9, indicador de sentido de abertura na embalagem. Quantidade de 4 bobinas.	Bobina	03
29	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO redondo gramatura de 80 g/ m ² , porosidade de 3 micras. Folhas com diâmetro de 90 mm. Apresentação: Caixa com 100 unidades.	CX	38
30	PAPEL FILTRO – GRAU QUANTITATIVO – 09 centímetro x 80 g/m2. Apresentação: Caixa com 100 unidades.	CX	10
31	PROTECTOR FACIAL INCOLOR , carneiro com catraca, visor com 150 mm de altura.	UND	02
32	SACO COLETOR DE URINA INFANTIL ESTÉRIL UNISSEX. Descrição: Recipiente de 18 cm x 7 cm, graduado, com capacidade para até 100 ml. Fita dupla face, hipoalergênica, para fixação segura e sem lesões da pele. Bordas com selagem de alta resistência, que asseguram a integridade do recipiente, evitando vazamentos. Apresentação: caixa com 100 unidades.	CX	01
33	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GUILHOTINA. Comprimento de solda: 30 cm. Temperatura de solda: 160°C a 200°C. Espessura de Solda: 10 mm. Tempo de aquecimento: 4 a 7 minutos. Lamina Bisturi: nº12. Tensão: Bivolt. Frequência: 50/60 hertz. Potencia: 80 watts. Dimensões: 80 A x 470 C x 94 L.	UND	01
34	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ml , com agulha. Apresentação: caixa com 100 unidades.	CX	10
35	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3ml , com agulha. Apresentação: caixa com 100 unidades.	CX	05
36	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ml , com agulha. Apresentação: caixa com 100 unidades.	CX	09





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2020 - PROCESSO: 2018/30550/004374

37	SUPOORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE DE CAPACIDADE DE 7 LITROS. Apresentação: embalagem com 1 unidade.	UND	07
38	SWAB DE RAYON: Haste de plástico; algodão hidrófilo; estéril; embalado individualmente.	PCT	22
39	SWAB EM HASTE DE PLÁSTICO COM ALGODÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Esterilizado por raio gama, próprio para coleta de secreções em geral. Pacote com 100 unidades.	PCT	34
40	SWAB PARA COLETA E TRANSPORTE DE AMOSTRAS COM MEIO CARY-BLAIR estéril. Descrição: Swab com ponta de Rayon e algodão de alta absorção e sistema coletor de amostra e transporte. Swab deve ser anexável a tampa do coletor. Tubo fabricado em polipropileno. Tampa com alta vedação evitando a perda de amostras e contaminantes. Etiqueta de identificação da amostra colada no tubo. Dimensões do tubo 13 x 150 mm. Descrição do meio de transporte Cary-Blair pH para 8,4 (+/- 0,2). Todo o conjunto deve se esterilizado por Óxido de Etileno e embalado individualmente e com embalagem resistente. Caixa com 100 unidades.	CX	05
41	TOUCA DESCARTÁVEL sanfonada com duplo elástico, moldando-se a qualquer tamanho de cabeça, elástico não entra em contato direto com a pele, tamanho grande. Média compressão e elasticidade resistente (não relaxa durante o uso), confortável (não incomoda na compressão), produzidas em polipropileno/poliéster, material resistente (sem rasgões), impermeável, hipoalergênica, hidrofóbico e unissex. Com Certificado de aprovação de EPI (CA) e Selo do Inmetro. Caixa com 100 unidades.	CX	130





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2020 - PROCESSO: 2018/30550/004374

ANEXO II

MEMORANDO DE SOLICITAÇÕES DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E/OU SERVIÇO Nº 100/2018 – (LACEN E LSPA)

SGD: 2018/30559/057661

PROCESSO 2018/3055/004374

SOLICITANTE	
Superintendente de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde Diretoria Administrativa do Laboratório Central de Saúde Pública	Ramal: 3223 - 3288
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos	: 251002369 – Vigilância em Saúde
Classificação Orçamentária	: 30.550.10.305.1165.4353
Natureza da Despesa	: 3.3.90.30
Programa do PPA	: 1165 – Integra Saúde
Ação/PPA/Orçamento	: 4353 – Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde
Ata de Registro de Preços	: () Sim (X) Não

1. OBJETO

1.1.O presente Memorando tem por objeto a aquisição de **materiais de laboratório/hospitalar (luvas, jalecos, máscaras, agulhas, etc.)**destinados ao Laboratório Central de Saúde Pública/Lacen.

2. JUSTIFICATIVA

O Laboratório Central de Saúde/Lacen-TO, é referência estadual para os exames de interesse em saúde pública, tanto na vigilância epidemiológica laboratorial, na detecção e caracterização oportuna de surtos, no monitoramento de cepas virais e bacterianas circulantes, auxílio na conduta médica, quanto no acompanhamento de tratamento, onde a principal demanda é de origem hospitalar.

Portanto, a aquisição dos insumos essenciais, específicos e necessários para a realização das rotinas de análises laboratoriais nos setores de microbiologia (meningite, resistência bacteriana, micologia), Biologia molecular I(carga viral do HIV, contagem de linfócitos T CD4, Pesquisa quantitativa do DNA –HBV-hepatite B e do RNA –HCV- Hepatite C), Biologia molecular II(PCR em tempo real para Dengue, Zika e Chikungunya), Influenza, Imunologia humana /Animal(Hepatites Virais(A, B , C), Chagas, Rubéola, Sarampo, Dengue, Leishmaniose visceral humana, Rotavírus, HIV, Sífilis, Leptospirose, Zika, Chikungunya, Leishmaniose Canina e Parvovírus) do Laboratório Central de Saúde/Lacen-TO, justifica tanto pela importância Lacen-TO, quanto pela necessidade dos produtos ora mencionados indispensáveis tanto para a execução da rotina analítica e quanto ao seu amplo funcionamento.

Ressalta-se ainda que a aquisição dos produtos ora mencionados também se justifica pela necessidade e interesse em dispor de assistência mais ampla, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população para atendimento aos usuários do SUS. Atendendo assim o que preconiza a Constituição Federal ao afirmar que é dever do Estado assegurar a todos os cidadãos, indistintamente, o direito à saúde, oferecendo aos que não possam arcar com o seu tratamento os meios necessários para tanto, conforme disciplinado pela Lei nº 8.080/1990, a saber:

Art.2º “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”.

§ 1º “O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”.

O objetivo do PPA 2016-2019 é reduzir os riscos, doenças e agravos de relevância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador por meio das ações de promoção, prevenção, proteção e Vigilância em Saúde e o Lacen/TO, responsável pela realização de exames laboratoriais, diagnósticos que indicam para a vigilância epidemiologia, sanitária e ambiental elementos de conhecimento e avaliação de necessidades de intervenção nas condições de saúde da população. Os itens que constam neste Termo de referência são de suma importância, pois subsidiam as atividades finalísticas deste Laboratório.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2020 - PROCESSO: 2018/30550/004374**

Frise-se também que os itens **01,02** deverão ser adquiridos impreterivelmente por **lote**, pois, os mesmos são utilizados em conjuntos e por isso deverão ser compatíveis entre si.

Por fim, informamos que os itens abaixo solicitados são referentes às requisições internas nº**03, 04, 05, 07, 08, 19, 21, 26 e 28/2018**, diante disso, primando pela melhor compreensão e lisura do feito, segue justificativa minuciosa item por item.

Item 01 - Filtro Cartucho químico: Laboratório Microbiologia de Produtos e Ambiental. O filtro vapores ácidos será utilizado no Respirador reutilizável semifacial. Serão necessários 4 filtros para atender o período de 18 meses.

Item 02 - Máscara com filtro PFF2-VO: Laboratório Microbiologia de Produtos e Ambiental. Utilizada durante as análises físico-químicas para proteção das vias respiratórias durante manipulação de reagentes geradores de vapores orgânicos. A máscara para vapores orgânicos é reutilizável. Sendo assim 4 unidades são suficientes para atender aos 2 analistas do setor pelo período de 18 meses.

Item 03 – Adaptador Vacutainer: Saúde Núcleo de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalhador: O material solicitado é para a coleta de sangue de 150 servidores para realização dos exames periódicos em cumprimento a NR32 e a NR 7 – PCMSO. Está sendo solicitada a quantidade de 250 adaptadores devido a embalagem conter 250 adaptadores, restando 100 adaptadores que serão utilizadas no ano subsequente.

Item 04 – Agulha para coleta de sangue: Lacaen – Saúde Núcleo de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalhador: O material solicitado é para a coleta de sangue de 150 servidores para realização dos exames periódicos em cumprimento a NR32 e a NR 7 – PCMSO. Está sendo solicitada a quantidade de 200 agulhas devido a embalagem conter 100 agulhas restando 50 agulhas que serão utilizadas posteriormente. **Biologia Molecular I:** Quantitativo baseado em levantamento anual de pacientes que realizaram a coleta para exames no setor obtido em Relatório de Exames Realizados do banco de dados do SISCEL e do GAL referente ao ano de 2017, com demanda em torno de 7500 exames realizados e crescimento de 10% em relação ao ano de 2016 (considerando os exames de Carga Viral do HIV, Contagem de Linfócitos T CD4, Pesquisa quantitativa do DNA-HBV e Pesquisa quantitativa do RNA-HCV), necessitando, portanto, de 8.000 unidades, ou seja, 80 caixas de 100 unidades. **LSPA:** Utilizado nos procedimentos de coleta de sangue. Considerando que 87% dos exames realizados no LSPA são de sorologias e, que conforme relatório do GAL (anexo II), foram cadastradas 5.118 requisições em 2017 pelos servidores do LSPA (que implica dizer que foram coletas realizadas no LSPA), estima-se que foram utilizadas em torno de 4.360 agulhas para coleta (87% de 5.118). As agulhas também são utilizadas nas coletas de exames de carga viral e contagem de CD4/CD8 todas as terças-feiras, são coletadas em média 50 amostras por semana desses pacientes (esses dados retiramos da contagem das fichas de remessa enviadas semanalmente, pois não temos acesso ao SISCEL e esses exames não são cadastrados no GAL). Para esses exames, seriam 50 pacientes x 4 semanas x 12 meses = 2.400 agulhas. Assim, para coletas de sorologias e as coletas de carga viral são necessárias: 4.360 + 2.400 = 6.760 agulhas, que equivale a 68 caixas com 100 unidades de agulha.

Item 05 – Alça de 10 µL: Laboratório de Micologia: Necessário para processar a amostra durante o exame. São necessários 2 alças para processamento de uma amostra. Então são necessários 530 alças bacteriológicas. (Cálculo: 240 amostras anuais x 2 pipetas = 480 pipetas; 480 pipetas x estimativa de 10% de perda no processamento = 530 unidades). **Laboratório Microbiologia de Produtos e Ambiental:** Utilizado nos processos de semeadura de amostras para exames de cultura de bactérias, fungos e vibrio e na confecção de laminas para coloração de gram. Levando em conta 200 amostras de Água e Produtos por ano e a cada amostra o uso de 5 a 10 alças em media dependendo da metodologia solicitamos 2.000 alças. **Laboratório de Meningite:** Quantitativo baseado em levantamento semestral (2017- período: implantação do sistema até seis meses) realizado no Sistema de Controle de Estoque (SOULMV) da Secretaria da Saúde, com projeção anual. Foram utilizados 16 pacotes do insumo em 6 meses, com projeção anual então de 32 pacotes (16 x 2 = 32). **Laboratório de Tuberculose:** São usadas para pescar colônias, no arquivamento de cepas (MNT e M.Tuberculosis), no procedimento do Teste de Sensibilidade aos Antibióticos (TSA), no teste Imunocromatográfico, e no confecção de esfregaços (MNT, Contaminações e Controle de Qualidade).

Cálculos:

Arquivamento de cepas positivas (MNT e M.Tuberculosis) Em 2015= 122, em 2016= 165 (aumento de 35%), em 2017=155 Queda aproximada de 6%), previsão para 2018(35%-6%=29%)= aproximado a 200. E 2019= 258. Total de Testes de Sensibilidade: Em 2015= 40 exames, em 2016 =72 exames um aumento de 80%. O ano de 2017=21, por falta de ovos, os exames de TSA teve início partir de agosto. Portanto, será usado para base de cálculo, o aumento de 80% em 2016, em relação a 2015. Isso nos dá o número de 129,6 exames para 2017. Usando a mesma base de cálculo em relação a 2017, prevemos o número de 233,28 TSA para 2018 e para 2019, um número de 419,9 TSA. Teste Imunocromatográfico: para



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2020 - PROCESSO: 2018/30550/004374**

cada teste usa-se uma alça. Em 2016, 43 amostras foram positivas para Mycobacterium não tuberculosis (MNT) e 30 amostras foram positivas para o Complexo Mycobacterium tuberculosis, total: 73 amostras. Aumento de 102,78% em relação a 2015 que teve um total de 36 amostras. Prevendo esse aumento na demanda para 2018, tem-se um total de 148,03 amostras e em 2019 um total de 300,2 amostras. Total 2018 e 2019=448,28 exames. Total de esfregaços com uso de alça descartável: Temos uma estimativa de 141 esfregaços em lâminas para 2018 e 159 esfregaços em lâminas em 2019. Portanto, para 2018 estima-se que será necessário um total de 722,31 (200+233,28+148,03+141=722,31). Aproximado 8 pacotes com 100 unidades. Para 2019 serão necessárias 1.137,1 (258+419,9+300,2+159=1.137,1) aproximadamente 12 pacotes com 100 unidades. **Laboratório de Enteroinfecções/Coqueluche:** Quantitativo baseado em levantamento semestral (2017 - período: implantação do sistema até seis meses) realizado no Sistema de Controle de Estoque (SOULMV) da Secretaria da Saúde, com projeção anual. Foram utilizados 11 pacotes do insumo em 06 meses, com projeção anual então de 22 pacotes. A solicitação constará de uma quantidade menor, pois não havia estoque no almoxarifado do Lacen-TO do Item 05 descrito e justificado abaixo, por isso um consumo maior do Item 04 quando consultado no sistema já citado. Quantidade solicitada então de 05 pacotes do insumo em 06 meses, projeção anual de 10 pacotes (5 x 2 = 10). **LSPA:** Utilizado nos processos de confecção de esfregaços para bacterioscopia e pesquisa de fungos. Conforme dados obtidos no GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial) no período compreendido entre 01/01/17 a 31/12/17 foram realizadas 295 culturas de bactérias para meningites (as quais também são avaliadas por microscopia e que não é liberado no GAL por ser um processo interno do setor), 57 cultura para fungos e 277 exames micológicos direto, conforme anexo I e IV. A Alça de 10 µL é melhor utilizada nesse processos por apresentar superfície de contato que a alça de 1 µL. Portanto, 295+277+57=629 + 20% de perda no processamento + 10% de provável aumento de demanda = ~ 820, aproximadamente 9 pacotes com 100 unidades.

Item 06 – Alça de 1 µL: Laboratório Microbiologia de Produtos e Ambiental: Utilizado nos processos de semeadura de amostras para exames de cultura de bactérias, fungos e vibrio e na confecção de laminais para coloração de gram. Levando em conta 200 amostras de Água e Produtos por ano e a cada amostra o uso de 5 a 10 alças em média dependendo da metodologia solicitamos 2.000 alças. **Laboratório de Enteroinfecções/Coqueluche:** Este insumo não consta no almoxarifado do Lacen-TO como já descrito acima no Item 03. O consumo do Item 03 foi reduzido para 05 pacotes em 06 meses com projeção anual de 10 pacotes para que o quantitativo do Item 04 fosse acrescido em 06 pacotes em 06 meses e projeção anual de 12 pacotes (6 x 2 = 12). **LSPA:** Utilizado nos processos de semeadura de amostras biológicas para exames de cultura de bactérias, fungos e de tuberculose. Conforme dados obtidos no GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial) no período compreendido entre 01/01/17 a 31/12/17 foram realizadas 295 culturas de bactérias para meningites, 57 cultura para fungos e 356 exames micológicos diretos, conforme anexo I e IV. Portanto, 295+57+356=708 + 20% de perda no processamento + 10% de provável aumento de demanda = ~ 920, aproximadamente 10 pacotes com 100 unidades.

Item 07 – Algodão Hidrófilo: Laboratório de Meningite: Quantitativo baseado em levantamento semestral (2017- período: implantação do sistema até seis meses) realizado no Sistema de Controle de Estoque (SOULMV) da Secretaria da Saúde, com projeção anual. Foi utilizado 01 unidade (rolo) do insumo em 6 meses, com projeção anual então de 02 unidades (01 x 2 = 02). **LSPA:** Utilizado nos procedimentos de coleta de sangue para assepsia do local da punção, lesão e contenção de fluidos. Considerando que 87% dos exames realizados no LSPA são de sorologias e, conforme relatório do GAL (anexo II), foram cadastradas 5.118 requisições em 2017 pelos servidores do LSPA (que implica dizer que foram coletas realizadas no LSPA), estima-se que foram realizadas em torno de 4.500 coletas em que se utilizou 2 g de algodão por coleta. Assim, 4.500x2 = 9.000g de algodão e como o rolo é de 500g é necessário 18 rolos de algodão.

Item 08 – Coletor universal estéril para urina: LSPA: Distribuídos para pacientes com solicitação de exames como baciloscopia para tuberculose (são realizadas até 3 amostras por paciente), cultura para tuberculose, teste rápido para tuberculose. Conforme dados obtidos no GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial) no período compreendido entre 01/01/17 a 31/12/17 foram realizadas 1.321 exames de baciloscopias para tuberculose, 356 culturas para tuberculose, 124 testes rápidos para tuberculose e 277 pesquisas de fungos no escarro, conforme anexos I, II e IV. Portanto 1.321 + 356 + 124 + 277 = 2.078 exames + 20% de provável aumento de demanda = ~ 2.493, aproximadamente 25 pacotes com 100 unidades, conforme anexo II.

Item 09 – Compressa Cirúrgica: LSPA: Utilizada na debridamento de úlceras para pesquisa de formas amastigotas de leishmania, em cada coleta utiliza-se 1 pacote de gaze estéril. Conforme dados obtidos no GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial) no período compreendido entre 01/01/16 a 31/12/16 foram realizados 126 exames de pesquisa de leishmaniose tegumentar e entre 01/01/17 a 31/12/17 foram



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2020 - PROCESSO: 2018/30550/004374**

realizados 88 exames de pesquisa de leishmaniose tegumentar, conforme anexo I. Portanto, considerando a média dos dois últimos anos $(126 + 88)/2 = 214/2 = 107$ exames + 20% de provável aumento de demanda ≈ 128 , aproximadamente 130 pacotes.

Item 10 – Curativo redondo: LSPA: Utilizado nos procedimentos de coleta de sangue e na coleta de 4 sítios de raspado intradérmico de linfa para hanseníase. Considerando que 87% dos exames realizados no LSPA são de sorologias e, que conforme relatório do GAL (anexo II), foram cadastradas 5.118 requisições em 2017 pelos servidores do LSPA (que implica dizer que foram coletas realizadas no LSPA), estima-se que foram utilizadas em torno de 4.360 curativos para coleta (87% de 5.118). Ainda considerando os dados do GAL, no período compreendido entre 01/01/16 a 31/12/16 foram realizadas 892 coletas de hanseníase, e no ano de 2017 foram 354 (anexo I), a média dos dois últimos ano $(892+354)/2 = 623$ + 20% de provável aumento de demanda ≈ 748 exames de hanseníase x 4 sítios = 2.992. Assim, para coletas de sorologias e de linfa são necessários: $4.360 + 2.992 = 7.352$ curativos, que equivale a 15 caixas com 500 unidades de curativos.

Item 11 – Fita para auto clave: Laboratório Microbiologia de Produtos e Ambiental: Utilizada para fechamento de embalagens materiais que necessitam ser esterilizados (vidrarias, gaze, algodão, frascos, tubos). Além disso, é uma ferramenta que permite verificar a eficácia do processo de esterilização. A quantidade solicitada justifica-se para atender a necessidade de esterilização de materiais a cada novo processo em que se utiliza uma média de 4 rolos por mês. **LSPA:** Utilizada para fechamento de embalagens contendo vidrarias e outros materiais que necessitam ser esterilizados. Além disso, é uma ferramenta que permite verificar a eficácia do processo de esterilização. A quantidade solicitada justifica-se para atender a necessidade de esterilização de materiais semanalmente em que se utiliza uma média de 2 rolos por mês, portanto são utilizados em média 24 rolos por ano. Considerando a possibilidade de perda e possível aumento de demanda, acrescentando-se 20% sobre esta quantidade, solicita-se 30 fitas para autoclave.

Item 12 – Garrote para coleta de sangue: LSPA: Utilizado no procedimento de coleta de sangue para facilitar a localização das veias, tornando-as proeminentes. A quantidade solicitada de 10 unidades justifica-se pela necessidade de troca dos garrotes já desgastados, devendo ser substituído frequentemente de acordo com a necessidade.

Item 13 – Jaleco tam G: Laboratório de Enteroinfecções/Coqueluche: Quantitativo de solicitações inexistente no setor, pois não havia a utilização deste insumo. O que se utilizava anteriormente eram jalecos de tecido que são inapropriados para as atividades desempenhadas. Somando se ao quantitativo tem-se a implantação da técnica de PCR (Reação em cadeia da polimerase - RCP ou Polymerase Chain Reaction - PCR) que também utiliza este insumo. Projeção de utilização anual será de 10 pacotes uma vez que são dois os profissionais que manipulam as amostras. **Laboratório de Tuberculose:** é usado em todos os procedimentos na área de risco biológico NBIII, do laboratório de tuberculose. Quantidade anual solicitada: 3 pacotes com 10 unidades destinados para profissionais da manutenção quando chegam sem paramentos adequados. **Laboratório de Micologia:** Serão necessários 02 Jalecos descartáveis por semana. Mensalmente o consumo será de 8 unidades e no Ano o quantitativo média será 96 unidades, acrescido de 5 % de margem de erro, totalizará 100 jalecos anuais. **Laboratório de Influenza:** Considerando a estimativa de 500 amostras por ano para influenza, será utilizado uma média de 01 jalecos por semana (1 jalecos x 4 semanas = 4 jalecos mensal). Em 12 meses serão necessários 48 unidades ($12 * 4$ unidades de jalecos). **Laboratório de Biologia molecular II:** Considerando a estimativa de 7000 amostras por ano para os agravos Zika, Dengue e Chikungunya, será utilizado uma média de 03 jalecos por semana os quais são necessários para montagem MasterMix dos os exames de Zika, Dengue e Chikungunya (3 jalecos x 4 semanas = 12 jalecos mensal). Em 12 meses serão necessários 144 unidades ($12 * 12$ unidades de jalecos). **Laboratório de Imunologia:** jaleco tamanho G faz parte dos EPIs utilizados por todos os profissionais do laboratório. É um EPI descartável, considerando que 10 profissionais do laboratório usam tamanho M, visitas técnicas, treinamentos anuais em serviço e investigação epidemiológica uso é de aproximadamente 20 jalecos por mês totalizando 240 jalecos/ano, totalizando 35 pacotes com 10 unidades, considerando um acréscimo de 30% do total em função da investigação epidemiológica que não é programada. **Laboratório de Biologia Molecular I:** Quantitativo baseado em levantamento semestral (2017- período: implantação do sistema até seis meses) realizado no Sistema de Controle de Estoque (SOULMV) da Secretaria da Saúde, com projeção anual. Foram utilizados 02 pacotes (com 10 unidades) do insumo (jaleco) em 6 meses, com projeção anual então de 4 pacotes ($02 * 2 = 4$).

Item 14 – Jaleco tam M: Laboratório de Enteroinfecções/Coqueluche: Quantitativo de solicitações inexistente no setor, pois não havia a utilização deste insumo. O que se utilizava anteriormente eram jalecos de tecido que são inapropriados para as atividades desempenhadas. Somando se ao quantitativo tem-se a implantação da técnica de PCR (Reação em cadeia da polimerase - RCP ou Polymerase Chain





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2020 - PROCESSO: 2018/30550/004374

Reaction - PCR) que também utiliza este insumo. Projeção de utilização anual será de 10 pacotes uma vez que são dois os profissionais que manipulam as amostras. **Laboratório de Imunologia:** Jaleco tamanho M faz parte dos EPIs utilizados por todos os profissionais do laboratório. É um EPI descartável, considerando que 10 profissionais do laboratório usam tamanho M, visitas técnicas, treinamentos anuais em serviço e investigação epidemiológica o uso é de aproximadamente 20 jalecos por mês totalizando 240 jalecos/ano, totalizando 35 pacotes com 10 unidades, considerando um acréscimo de 30% do total em função da investigação epidemiológica que não é programada. **Laboratório de Tuberculose:** é usado em todos os procedimentos na área de risco biológico NBIII, no laboratório de tuberculose. Quantidade: diária: unidade por pessoa. Mensal: 20, anual: 240 unidades por pessoa x 4 profissionais=960 jalecos por ano. Total solicitado para 2018 e 2019: 1920 jalecos, aproximadamente 192 pacotes com 10 unidades. **Laboratório Microbiologia de Produtos e Ambiental:** São utilizados para as visitas técnicas, treinamento em serviço e para recebimento de fiscais de análise. O uso é de aproximadamente 08 jalecos por mês por todo o laboratório totalizando aproximadamente 100 jalecos/ano.

Item 15 – Jaleco tam P: **Laboratório de Imunologia:** É um EPI descartável, totalizando 15 profissionais do laboratório, considerando as visitas técnicas e treinamento em serviço o uso é de aproximadamente 20 jalecos por mês por todo o laboratório totalizando 240 jalecos/ano. No entanto, o tam P são utilizados 10 pacotes com 10 unidades, totalizando 100 jalecos. **Laboratório de Meningite:** Quantitativo baseado em levantamento semestral (2017- período: implantação do sistema até seis meses) realizado no Sistema de Controle de Estoque (SOULMV) da Secretaria da Saúde, com projeção anual. Foram utilizados 03 pacotes (com 10 unidades) do insumo em 6 meses, com projeção anual então de 06 pacotes (03 x 2 = 06). Foram utilizados 03 pacotes (com 10 unidades) do insumo em 6 meses, com projeção anual então de 06 pacotes (03 x 2 = 06).

Item 16 – Lenços de folhas: **Laboratório de Enteroinfecções/Coqueluche:** Este insumo é utilizado para limpeza do microscópio após o seu uso, sendo gasto aproximadamente 02 folhas por dia. Sabe-se que o laboratório processou 120 exames que serão gastos 02 folhas por exame, totalizaremos 240 folhas. Como cada caixa contém 50 folhas necessita-se então de 05 caixas para suprir esta demanda. Cálculo: (120 exames x 2 folha por exame) / 50 folhas caixa = 4,8. Arredondando 05 caixas. **Laboratório Microbiologia de Produtos e Ambiental:** Este insumo é utilizado para limpeza diária dos microscópios, sendo gasto aproximadamente 05 folhas por dia do microscópio, do estereoscópio e a limpeza de cubetasdo espectrofotômetros. Sabendo que o ano tem aproximadamente 264 dias útil e que serão gastos 04 folhas por dia, totalizaremos 1320 folhas. Como cada caixa contém 50 folhas a quantidade de 24 caixas será suficiente para suprir esta demanda. **Laboratório de Tuberculose:** São usados para limpar as lentes do microscópio, são necessários para que as mesmas não sejam arranhadas e danificadas com o uso de papel não macio. Consumo mensal: média de 12 lenços por mês. Média de 144 por ano. Total solicitado para 2018 e 2019: 6 caixas com 50 unidades. **Laboratório de Meningite:** Este insumo é utilizado para limpeza diária do microscópio, sendo gasto aproximadamente 02 folhas por dia. Sabendo que o ano tem aproximadamente 264 dias úteis e que serão gastos 02 folhas por dia, totalizaremos 528 folhas. Como cada caixa contém 50 folhas necessita-se então de 11 caixas para suprir esta demanda. **LSPA:** Utilizado para secar as cubetas de vidro utilizadas para leitura no turbidímetro. As cubetas não podem ser secas com outro papel, pois o delicado vidro risca com o tempo e a cubeta se torna inapropriada para a leitura. A quantidade solicitada é baseada na média de análises realizadas semanalmente, sendo que a cada leitura será usada uma folha de lenço. São realizadas em torno de 300 análises por mês 400x12 meses = 4.800 por ano. Este insumo também é utilizado para limpeza diária da objetiva de imersão do microscópio do setor de microbiologia e de microscopia, sendo gasto aproximadamente 02 folhas por dia por cada setor. Sabendo que o ano tem aproximadamente 264 dias úteis e que serão gastos 02 folhas por dia por setor, totalizaremos 1.056 folhas. Assim, o laboratório de água necessita de 4.800 e laboratório de microbiologia e microscopia 1.056 totalizando 5 856 folhas, como cada caixa contém 50 folhas necessita-se então de 117 caixas para suprir a demanda.

Item 17 – Luva de látex natural sem forro cano tam G: **LSPA:** Equipamento de proteção individual utilizado no processo de lavagem de materiais. Quem trabalha em laboratório fica constantemente exposto a inúmeros agentes potencialmente perigosos, como produtos químicos prejudiciais à saúde ou substâncias que podem estar infectadas — como sangue, fezes ou urina. Para evitar contaminações de derramamentos de fluidos, é fundamental que os profissionais de laboratório utilizem equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados. A quantidade solicitada é para suprir o uso e reposição quando necessário.

Item 18 – Luva de látex natural sem forro cano longo M: **LSPA:** Equipamento de proteção individual utilizado no processo de lavagem de materiais. Quem trabalha em laboratório fica constantemente exposto a



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2020 - PROCESSO: 2018/30550/004374**

inúmeros agentes potencialmente perigosos, como produtos químicos prejudiciais à saúde ou substâncias que podem estar infectadas — como sangue, fezes ou urina. Para evitar contaminações de derramamentos de fluidos, é fundamental que os profissionais de laboratório utilizem equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados. A quantidade solicitada é para suprir o uso e reposição quando necessário.

Item 19 – Luva em borracha nitrílica tam G:LSPA: Equipamento de proteção individual utilizado no processo de lavagem de materiais. Quem trabalha em laboratório fica constantemente exposto a inúmeros agentes potencialmente perigosos, como produtos químicos prejudiciais à saúde ou substâncias que podem estar infectadas — como sangue, fezes ou urina. Para evitar contaminações de derramamentos de fluidos, é fundamental que os profissionais de laboratório utilizem equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados. A quantidade solicitada é para suprir o uso e reposição quando necessário.

Item 20 – Luva em borracha nitrílica tam M:LSPA: Equipamento de proteção individual utilizado no processo de lavagem de materiais. Quem trabalha em laboratório fica constantemente exposto a inúmeros agentes potencialmente perigosos, como produtos químicos prejudiciais à saúde ou substâncias que podem estar infectadas — como sangue, fezes ou urina. Para evitar contaminações de derramamentos de fluidos, é fundamental que os profissionais de laboratório utilizem equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados. A quantidade solicitada é para suprir o uso e reposição quando necessário.

Item 21 – Luva Extra P sem pó látex: Laboratório de imunologia: Luva EXTRA P faz parte dos EPIs utilizados por todos os profissionais do laboratório. É um EPI descartável, considerando 15 profissionais do laboratório, visitas técnicas, treinamentos anuais em serviço e investigação epidemiológica o uso é de aproximadamente 3 caixas por mês e 36 caixas por ano, considerando um acréscimo de 30% do total em função da investigação epidemiológica que não é programada.

Item 22 – Luva G sem pó látex: Laboratório de Enterofecções/Coqueluche: Quantitativo de solicitações inexistente no setor, pois não havia a utilização deste insumo. Com a implantação da técnica de PCR (Reação em cadeia da polimerase - RCP ou Polymerase Chain Reaction - PCR) este insumo será utilizado. Consumo 10 caixas. **Laboratório de Tuberculose:** são usadas no laboratório de tuberculose em todos os procedimentos na área de risco biológico NBIII. 1 caixa com 50 pares (100 unidades) de reserva por ano, destinados aos profissionais da manutenção quando chegam sem paramentos adequados. **Laboratório de imunologia:** Luvas G faz parte dos EPIs utilizados por todos os profissionais do laboratório. É um EPI descartável, considerando 15 profissionais do laboratório, visitas técnicas, treinamentos anuais em serviço e investigação epidemiológica o uso é de aproximadamente 02 caixas por mês e 35 caixas por ano, considerando um acréscimo de 30% do total em função da investigação epidemiológica que não é programada.

Item 23 – Luva para procedimento não cirúrgico tam M com pó: Laboratório de Enteroinfecções/Coqueluche: Quantitativo baseado em levantamento semestral (2017- período: implantação do sistema até seis meses) realizado no Sistema de Controle de Estoques (SOULMV) da Secretaria da Saúde, com projeção anual. Foram utilizadas 05 caixas do insumo em 6 meses, com projeção anual então de 10 caixas (5 x 2 = 10). **Laboratório de Influenza:** Considerando a estimativa de 500 amostras por ano para influenza, o consumo de luvas será o seguinte: Para cada processo de fixação, coloração e leitura de lâminas serão gastos 3 pares de luvas. Para processar os 500 exames estimados serão necessários realizar uma média de 02 processamentos por semana, serão realizadas em um mês 8 processos, em um ano serão 96 processos (8 x 12 = 96). Durante os 12 meses serão necessários cerca de 288 pares de luvas (3 pares x 96 processamentos = 288). Cada caixa contém 50 pares, logo são necessários 6 caixas de luvas (288 pares / 50 pares por caixa = 5,7 caixas). **LSPA:** Utilizada nas rotinas laboratoriais para proteção do profissional que manipula amostras biológicas, por apresentarem risco de transmissão de doenças e substâncias químicas da rotina. Conforme levantamento realizado pelo setor de almoxarifado do LSPA durante os anos de 2016 e 2017. Foram solicitadas pelos 8 setores laboratoriais uma média de 7 caixas por semana totalizando (7 caixas x 4 semanas x 12 meses) 336 caixas de luvas M por ano.

Item 24 – Luva para procedimento não cirúrgico tam G com pó: Laboratório de Enteroinfecções/Coqueluche: Quantitativo baseado em levantamento semestral (2017- período: implantação do sistema até seis meses) realizado no Sistema de Controle de Estoques (SOULMV) da Secretaria da Saúde, com projeção anual. Foram utilizadas 05 caixas do insumo em 6 meses, com projeção anual então de 10 caixas (5 x 2 = 10). **Laboratório de Microbiologia de Produtos e Ambiental:** Considerando o uso de 12 luvas por semana; mensalmente o consumo será de 48 luvas (12 luvas x 4 semanas = 48 luvas). Portanto, anualmente são necessários 576 luvas (48 luvas / 50 und a caixa = 11,5 caixas), acrescidos de % em relação a perda, far-se-á uso de 12 caixas c/ 50 unidades. **LSPA:** Utilizada nas rotinas laboratoriais para proteção do profissional que manipula amostras biológicas, por apresentarem risco de transmissão



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2020 - PROCESSO: 2018/30550/004374**

doenças, e substâncias químicas da rotina. Conforme levantamento realizado pelo setor de almoxarifado do LSPA durante os anos de 2016 e 2017. Foram solicitadas pelos 8 setores laboratoriais uma média de 1 caixas por semana totalizando (1 caixas x 4 semanas x 12 meses) 48 caixas de luvas G por ano.

Item 25 – Luva para procedimento não cirúrgico, sem pó, tam M: Laboratório de Enteroinfecções/Coqueluche: Quantitativo de solicitações inexistente no setor, pois não havia a utilização deste insumo. Com a implantação da técnica de PCR (Reação em cadeia da polimerase - RCP ou Polymerase Chain Reaction - PCR) este insumo será utilizado. Consumo 10 caixas. **Laboratório Microbiologia de Produtos e Ambiental:** Considerando o uso de 31 luvas por semana; mensalmente o consumo será de 124 luvas (31 luvas x 4 semanas = 124 luvas). Portanto, anualmente são necessários 1488 luvas (1488 luvas / 50 und a caixa = 29,76 caixas), acrescidos de % em relação a perda, far-se-á uso de 30 caixas c/ 50 unidades. **Laboratório de Tuberculose:** Usadas nos procedimentos com risco biológico NBIII. Quantidade para duas pessoas por dia: 6 pares. Total mensal: 120 pares. Total anual: 1440 pares. Aproximadamente 29 caixas com 50 pares (100 unidades). **Laboratório de Micologia:** Considerando o uso de 30 luvas por semana; mensalmente o consumo será de 120 luvas (30 luvas x 4 semanas = 120 luvas). Portanto, anualmente são necessários 1440 luvas (1440 luvas / 50 und a caixa = 28,8 caixas), acrescidos de 5% em relação a perda, far-se-á uso de 29 caixas c/ 50 unidades. **Laboratório de Influenza: Biologia molecular II:** Considerando a estimativa de 7000 amostras por ano para os agravos Zika, Dengue e Chikungunya, o consumo de luvas será o seguinte:

- Para cada rotina de pipetagem do MasterMix e montagem da placa de amplificação, serão consumidos 8 pares de luvas. Para processar 7000 exames, essa rotina deve ser executada uma média de duas vezes por semana totalizando 16 pares de luvas por semana. No mês serão gastos 64 Luvas (16 x 4 semanas = 64 pares de luvas). Durante os 12 meses serão necessários 768 pares de luvas (64 x 12 = 768 pares de luvas). Cada caixa contém 50 pares (768 dividido por 50 = 15,36 caixas com 50 pares de luvas). Para este procedimento necessitaremos cerca de 16 caixas com 50 pares de luvas.

- Para cada processo de extração serão gastos 10 pares de luvas. Para processar os 7000 exames estimados serão necessários realizar uma média de 6 extrações por semana, e assim serão realizadas em um mês 24 extrações (4 x 6 = 24 extrações), em um ano serão 288 extrações (24 x 12 = 288). Durante os 12 meses serão necessários cerca de 1920 pares de luvas (10 pares x 288 extrações = 2880). Cada caixa contém 50 pares. Para este procedimento necessitaremos cerca de 58 caixas com 50 pares. Total de caixas de luvas = 108 caixas com 50 pares (50 + 58 = 108). **Laboratório de imunologia:** luvas M faz parte dos EPIs utilizados por todos os profissionais do laboratório. É um EPI descartável, considerando 15 profissionais do laboratório, visitas técnicas, treinamentos anuais em serviço e investigação epidemiológica o uso é de aproximadamente 12 caixas por mês e 190 caixas por ano, considerando um acréscimo de 30% do total em função da investigação epidemiológica que não é programada. **Laboratório de Biologia molecular I:** Quantitativo baseado em levantamento semestral (2017- período: implantação do sistema até seis meses) realizado no Sistema de Controle de Estoque (SOULMV) da Secretaria da Saúde, com projeção anual. Foram utilizadas 20 caixas do insumo em 6 meses, com projeção anual então de 40 cxs. (20 x 2 = 40).

Item 26 – Luva para procedimento não cirúrgico, sem pó, tam P: Laboratório de imunologia: Luvas P faz parte dos EPIs utilizados por todos os profissionais do laboratório. É um EPI descartável, considerando 15 profissionais do laboratório, visitas técnicas, treinamentos anuais em serviço e investigação epidemiológica o uso é de aproximadamente 15 caixas por mês e 180 caixas por ano, considerando um acréscimo de 30% do total em função da investigação epidemiológica que não é programada. **Laboratório de Biologia molecular I:** Quantitativo baseado em levantamento anual de exames realizados no setor obtido em Relatório de Exames Realizados do banco de dados do SISCEL e do GAL referente ao ano de 2017, com demanda em torno de 7500 exames realizados e crescimento de 10% em relação ao ano de 2016 (considerando os exames de Carga Viral do HIV, Contagem de Linfócitos T CD4, Pesquisa quantitativa do DNA-HBV e Pesquisa quantitativa do RNA-HCV). Considerando que duas servidoras utilizam luvas tamanho P e que este insumo faltou no ano de 2017, Calcula-se que 20 caixas de 100 unidades cobrirão a demanda do setor em 2018. **Laboratório de Tuberculose:** Usadas nos procedimentos com risco biológico NBIII. Quantidade para duas pessoas por dia: 6 pares. Total mensal: 120 pares. Total anual: 1440 pares. Aproximadamente 29 caixas com 50 pares (100 unidades). **Laboratório Microbiologia de Produtos e Ambiental:** Considerando o uso de 31 luvas por semana; mensalmente o consumo será de 124 luvas (31 luvas x 4 semanas = 124 luvas). Portanto, anualmente são necessários 1488 luvas (1488 luvas / 50 und a caixa = 29,76 caixas), acrescidos de % em relação a perda, far-se-á uso de 30 caixas c/ 50 unidades.

Item 27 – Luva para procedimento não cirúrgico, com pó, tam P: Utilizada nas rotinas laboratoriais para proteção do profissional que manipula amostras biológicas, por apresentarem risco de transmissão





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2020 - PROCESSO: 2018/30550/004374

doenças, e substâncias químicas da rotina. A quantidade se justifica pela demanda de 20 servidores utilizarem o tamanho P, cada um utiliza em média 01 caixa por mês. **Laboratório de Meningite:** Quantitativo baseado em levantamento semestral (2017- período: implantação do sistema até seis meses) realizado no Sistema de Controle de Estoque (SOULMV) da Secretaria da Saúde, com projeção anual. Foram utilizadas 10 caixas do insumo em 6 meses, com projeção anual então de 20 caixas ($10 \times 2 = 20$). **LSPA:** Utilizada nas rotinas laboratoriais para proteção do profissional que manipula amostras biológicas, por apresentarem risco de transmissão doenças, e substâncias químicas da rotina. A quantidade se justifica pela demanda de 20 servidores utilizarem o tamanho P, cada um utiliza em média 01 caixa por mês.

Item 28 – Luva para procedimento não cirúrgico tam PP com pó: **Laboratório de Meningite:** Quantitativo baseado em levantamento semestral (2017- período: implantação do sistema até seis meses) realizado no Sistema de Controle de Estoque (SOULMV) da Secretaria da Saúde, com projeção anual. Foram utilizadas 10 caixas do insumo em 6 meses, com projeção anual então de 20 caixas ($10 \times 2 = 20$). **LSPA:** Utilizada nas rotinas laboratoriais para proteção do profissional que manipula amostras biológicas, por apresentarem risco de transmissão doenças, e substâncias químicas da rotina. A quantidade se justifica pela demanda de servidores que utilizam o tamanho PP e por serem descartáveis.

Item 29 – Luva térmica metalizada cano longo: **LSPA:** Equipamento de Proteção individual, para manuseio de autoclave, pois os mesmos atingem altas temperaturas. A quantidade atenderá a necessidade do setor que atualmente não possui este equipamento. O artigo 32.2.4.7 da Norma Regulamentadora 32 do MTE, afirma que "Os EPI's deverão estar à disposição em número suficiente nos postos de trabalho, de forma que seja garantido o imediato fornecimento e reposição."

Item 30 – Máscara Cirúrgica: Utilizada nas rotinas laboratoriais para garantia da biossegurança na manipulação de amostras biológicas com risco de contaminação por microbactérias e fungos filamentosos, por apresentarem risco de transmissão doenças. A quantidade se justifica pela demanda 7 servidores da área técnica utilizarem 1 máscara por turno de trabalho e por serem descartáveis. **Laboratório de Enteroinfecções/Coqueluche:** A solicitação deste Item é anterior ao período de implantação do Sistema de Controle de Estoque (SOULMV) da Secretaria da Saúde por isso inexistente quando consultado na sua base de dados. O consumo deste item foi de 04 caixas anuais, mas será acrescido de mais 06 caixas pela implantação da técnica de PCR (Reação em cadeia da polimerase - RCP ou Polymerase Chain Reaction - PCR). Consumo: (04 cx anual + 06 cx pela técnica PCR = 10 caixas). **Laboratório de Micologia:** Uso semanal de 10 toucas que correspondem a 40 unidades mensais. No ano, estima-se o uso de 480 máscaras descartáveis, que levando em consideração o percentual de perda de 5% aproxima-se para 500 unidades. **Laboratório de Biologia molecular II:** Considerando a estimativa de 7000 amostras por ano para os agravos Zika, Dengue e Chikungunya, será necessários uma média de 10 máscaras por semana ($10 \times 4 \text{ semanas} = 40 \text{ unidades/mensais}$). Em 12 meses serão necessários 500 unidades ($40 \times 12 \text{ meses} = 480 \text{ unidades} + 5\% \text{ de margem de erro} = 500 \text{ máscaras}$), ou seja, 10 caixas com 50 unidades. **Laboratório de Biologia molecular I:** Quantitativo baseado em levantamento anual de exames realizados no setor obtido em Relatório de Exames Realizados do banco de dados do SISCEL e do GAL referente ao ano de 2017, com demanda em torno de 7500 exames realizados e crescimento de 10% em relação ao ano de 2016 (considerando os exames de Carga Viral do HIV, Contagem de Linfócitos T CD4, Pesquisa quantitativa do DNA-HBV e Pesquisa quantitativa do RNA-HCV). Em 2017 usou-se em média 20 caixas de máscaras descartáveis no setor. Estima-se esta mesma quantidade para o ano de 2018. **Laboratório de Imunologia:** Máscara de proteção faz parte dos EPIs utilizados por todos os profissionais do laboratório. É um EPI descartável, considerando 15 profissionais do laboratório, visitas técnicas, treinamentos anuais em serviço e investigação epidemiológica; sendo que cada reação é processada 2x por semana e que cada profissional utiliza 1 máscara por dia totaliza 30 máscaras para o laboratório por semana; $4 \times 30 = 120 \text{ máscaras/mês}$, sendo aproximadamente 3 caixas /mês e 50 caixas/ano considerando um acréscimo de 30% do total em função da investigação epidemiológica que não é programada. **LSPA:** Utilizada nas rotinas laboratoriais para garantia da biossegurança na manipulação de amostras biológicas, por apresentarem risco de transmissão doenças, e substâncias químicas da rotina. Conforme levantamento realizado pelo setor de almoxarifado do LSPA durante os anos de 2016 e 2017. Foram solicitadas pelos 8 setores laboratoriais uma média de 85 máscaras por semana totalizando ($85 \text{ máscaras} \times 4 \text{ semanas} \times 12 \text{ meses}$) 4.080 máscaras por ano, tendo como base que uma caixa possui 100 unidades, são necessárias ~40 caixas de máscaras descartáveis.

Item 31 – Respirador reutilizável semifacial vapores ácidos: **Laboratório Microbiologia de Produtos e Ambiental:** Considerando o uso semanal de 05 máscaras que correspondem a 20 unidades mensais. No ano, estima-se o uso de 240 máscaras descartáveis, que levando em consideração o percentual de perda de





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2020 - PROCESSO: 2018/30550/004374

5% aproxima-se para 250 unidades, considerando que cada caixa contém 50 unidades, necessita-se de 05 caixas.

Item 32 – Máscara descartável: LACEN: Utilizada nas rotinas laboratoriais para garantia da biossegurança na manipulação de amostras biológicas, por apresentarem risco de transmissão doenças, e substâncias químicas da rotina. A quantidade se justifica pela demanda 50 servidores das áreas técnica utilizarem 1 máscara por turno de trabalho e por serem descartáveis. **LSPA:** Utilizada nas rotinas laboratoriais para garantia da biossegurança na manipulação de amostras biológicas, por apresentarem risco de transmissão doenças, e substâncias químicas da rotina. A quantidade se justifica pela demanda 50 servidores das áreas técnica utilizarem 1 (uma) máscara por turno de trabalho e por serem descartáveis.

Item 33 – Máscara N95: Laboratório de Tuberculose: são usadas no laboratório de tuberculose em todos os procedimentos na área de risco biológico NBIII. Quantidade de uso diário por pessoa, no laboratório de tuberculose em procedimento NBIII: 3 unidades por pessoa. No laboratório trabalham 4 pessoas. Total de 12 unidades por dia, 240 unidades por mês e 2880 unidades por ano. 144 caixas com 20 unidades por ano. Mais uma caixa de reserva por ano, para profissionais da manutenção quando chegam sem paramentos adequados. Total solicitado: 145x2 (2018 e 2019)= 290 caixas com 20 unidades por ano. **Laboratório de Enteroinfecções/Coqueluche:** Quantitativo baseado em levantamento semestral (2017 - período: implantação do sistema até seis meses) realizado no Sistema de Controle de Estoque (SOULMV) da Secretaria da Saúde, com projeção anual. Foram utilizados 05 unidades do Equipamento de proteção Individual em 6 meses, com projeção anual então de 10 unidades (05 x 2 = 10). **LSPA:** Utilizada nas rotinas laboratoriais para garantia da biossegurança na manipulação de amostras biológicas com risco de contaminação por micobactérias e fungos filamentosos, por apresentarem risco de transmissão doenças. A quantidade se justifica pela demanda de 2 setores da área técnica da áreas técnica utilizarem 8 máscaras por semana (8x4 = 32 x 12 meses= 384) tendo como base que uma caixa possui 20 unidades, são necessárias ~20 caixas de máscaras N95.

Item 34 – Óculos de Segurança: Faz parte dos EPIs utilizados por todos os profissionais do laboratório. É um EPI não descartável, totalizando 29 profissionais do laboratório considerando as visitas técnicas e treinamentos anuais em serviço totalizam 68 unidades. **Laboratório de Imunologia:** Óculos de [segurança](#) faz parte dos EPIs utilizados por todos os profissionais do laboratório. É um EPI não descartável, considerando 15 profissionais do laboratório, visitas técnicas, treinamentos anuais em serviço, investigação epidemiológica e desgaste por uso totaliza 60 unidades. **LSPA:** Quem trabalha em laboratório fica constantemente exposto a inúmeros agentes potencialmente perigosos, como produtos químicos prejudiciais à saúde ou substâncias que podem estar infectadas — como sangue, fezes ou urina. Para evitar contaminações, é fundamental que os profissionais de laboratório utilizem equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados. Conforme levantamento realizado pelo setor de almoxarifado do LSPA durante os anos de 2016 e 2017. Foram solicitadas para atender em torno de 25 servidores de setores laboratoriais uma média de 1 unidade por ano. A quantidade solicitada é para realizar a troca de óculos já desgastados de servidores que já fizeram muito uso desse equipamento.

Item 35 – Papel grau cirúrgico 10cm x 100m: Laboratório Microbiologia de Produtos e Ambiental Utilizado para a esterilização de materiais (tubos, placas, espátulas, ponteiros, pipetas etc) 4 cm por semana totalizando aproximadamente 192 m anual, faz necessário a aquisição de 2 bobinas de 100m cada uma.

Item 36 - Papel grau cirúrgico 15cm x 1000m: Laboratório Microbiologia de Produtos e Ambiental Utilizado para a esterilização de materiais (tubos, placas, espátulas, ponteiros, pipetas etc) 4 cm por semana totalizando aproximadamente 192 m anual, faz necessário a aquisição de 2 bobinas de 100m cada uma.

Item 37 – Papel grau cirúrgico 20cm x 100m: Laboratório Microbiologia de Produtos e Ambiental Utilizado para a esterilização de materiais (tubos, placas, espátulas, ponteiros, pipetas etc) 4 cm por semana totalizando aproximadamente 192 m anual, faz necessário a aquisição de 2 bobinas de 100m cada uma.

Item 38 – Papel de filtro qualitativo: LACEN: Cada caixa contém 100 folhas de papel de filtro, coramos em média 300 lâminas/ano (300 +150 (6 meses) + 30%). Total de 600 lâminas coradas em 18 meses, necessitando portanto de 06 caixas de papel de filtro durante esse tempo. Utilizado na coleta de urina de recém-nascidos com solicitação de pesquisa de Citomegalovírus na urina. Em média recebemos solicitação de 3 exames de pesquisa de citomegalovírus na urina por mês. **Laboratório Microbiologia de Produtos e Ambiental:** Para atender a demanda de 18 meses são necessários 1 caixa de papel filtro (100 unidades). O setor analisará nesse período em média 30 amostras. As análises são realizadas em triplicata. Para tanto serão gastos 90 unidade de papel filtro, sendo o restante reserva para atender análises de contra prova e treinamentos. **Laboratório de Meningite:** O quantitativo foi baseado no levantamento de dados realizados a partir do Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL) em um período semestral do ano de 2017 e com



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2020 - PROCESSO: 2018/30550/004374**

projeção para um período anual, tendo como média total 388 ($194 \times 2 = 388$) exames para cultura/meningite bacteriana. Este insumo é utilizado para corar as lâminas de bacterioscopia do LCR e demais amostras que processarmos (culturas, sangue), sabendo que de cada LCR entrado pode ser gerado duas lâminas (LCR + HEMO/sangue), totalizando então 776 lâminas. Ao longo do procedimento utilizamos 02 filtros de papel para coloração (filtrar os corantes propensos a precipitação), totalizando 1552 filtros. Sabendo que cada caixa vem com 100 unidades, então são necessárias 16 caixas ($1552/100 = 15,52$, por aproximação), para demanda do setor. **LSPA:** Utilizado na filtragem de corantes. São utilizados na coloração de Gram, Coloração de ZhielNeelsen, Giemsa e de malária. A quantidade solicitada justifica-se pela utilização desse insumo diariamente, pois a cada processo de coloração os corantes precisam ser filtrados. Conforme dados obtidos no GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial) no período compreendido entre 01/01/17 a 31/12/17 foram realizadas 256 pesquisas de bactérias pela coloração de gram no exame de meningite, 1321 baciloscopias para tuberculose e 354 baciloscopias para hanseníase corados pela coloração de ZhielNeelsen, 323 pesquisas de Trypanossomacruzi no diagnóstico parasitológico de Chagas e 134 pesquisas de plasmódio no diagnóstico de Malária, conforme anexo I. Para todos os exames citados acima são utilizados papel de filtro para filtragem dos corantes, esse processo ocorre um vez no período matutino e uma vez no período vespertino para cada agravo. Assim, considerando que se tratam de 5 exames e que para cada um utiliza-se 2 folhas de papel de filtro são necessários 08 folhas de papel por turno de trabalho. Considerando que o ano tem aproximadamente 264 dias úteis e que serão gastos 16 folhas de papel filtro por dia serão necessários 4.224 folhas de papel de filtro por ano que equivale a ~ 42 caixas com 100 unidades.

Item 39 – Papel Filtro – Grau quantitativo: **LACEN:** Utilizado nos procedimentos de para a coleta de sangue. São realizadas mensalmente uma média de 500 flebotomias.

Item 40 – Papel Kraft: **Laboratório delmunologia:** utilizado diariamente na bancada de exames aproximadamente 2,40 cm por dia totalizando aproximadamente 600m, pois o rolo de bobina é de 200m. **Laboratório Microbiologia de Produtos e Ambiental:** Utilizado diariamente na bancada de exames aproximadamente 2,40 cm por dia totalizando aproximadamente 600m, pois o rolo de bobina é de 200m. **LSPA:** É utilizado para confecção de pacote de embalagem de vidrarias e materiais para esterilização, onde são utilizados cerca de 60cm por procedimento de esterilização, por semana são realizados uma média de 10 desses procedimentos, para esse processo é necessário 6 metros de papel Kraft por semana (6×4 semanas = 24 metros por mês) totalizando 288 metros por ano ~ 2 bobinas. Também é utilizado para confecção das tampas dos frascos do laboratório de análise de água, os quais são distribuídos para os municípios. Mensalmente são preparados em torno de 650 frascos e para cada frasco utiliza-se 20 x 20cm de papel kraft. Cada rolo contém 200 metros de comprimento por 60cm de largura que permite embalar 3.000 frascos. Assim, como anualmente são preparados em torno 7.800 frascos (650×12 meses) são necessárias ~ 3 bobinas ($7.800/3.000$) por ano para atender somente essa demanda. Totalizando $2 + 3 = 5$ bobinas.

Item 41 – Parafilm “M”: **Laboratório de Meningite:** Quantitativo baseado em levantamento semestral (2017- período: implantação do sistema até seis meses) realizado no Sistema de Controle de Estoque (SOULMV) da Secretaria da Saúde, com projeção anual. Foi utilizada 01 unidade do insumo em 6 meses, com projeção anual então de 02 unidades ($01 \times 2 = 02$). **Laboratório Microbiologia de Produtos e Ambiental:** Película é utilizada na vedação de tubos e outros recipientes contendo amostras biológicas sendo necessário 2 rolos por ano. **Laboratório de Imunologia:** Transparente resistente a água, Indicado para vedação de frascos e vidrarias sendo necessário 4 rolos por ano. **Laboratório de Biologia Molecular:** Quantitativo baseado em levantamento anual de exames realizados no setor obtido em Relatório de Exames Realizados do banco de dados do SISCEL e do GAL referente ao ano de 2017, com demanda em torno de 7500 exames realizados e crescimento de 10% em relação ao ano de 2016 (considerando os exames de Carga Viral do HIV, Contagem de Linfócitos T CD4, Pesquisa quantitativa do DNA-HBV e Pesquisa quantitativa do RNA-HCV). Para os processos de trabalho do setor, 01 (um) rolo de Parafilm é suficiente para o ano de 2018. **Laboratório de Meningite:** Quantitativo baseado em levantamento semestral (2017- período: implantação do sistema até seis meses) realizado no Sistema de Controle de Estoque (SOULMV) da Secretaria da Saúde, com projeção anual. Foram utilizadas 200 unidades do insumo em 6 meses, com projeção anual então de 400 unidades ($200 \times 2 = 400$). **LSPA:** APelícula solicitada é utilizada na vedação de tubos e outros recipientes contendo amostras biológicas e de tubos estéreis dos kits de meningite. Semanalmente são encaminhadas ao Lacen de Palmas aproximadamente 400 alíquotas de amostras cujos tubos são vedados com essa película. Conforme levantamento realizado pelo setor de almoxarifado do LSPA



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2020 - PROCESSO: 2018/30550/004374**

durante os anos de 2016 e 2017 foram solicitadas pelos setores laboratoriais uma média de 1 rolo a cada 3 meses, portanto são necessários 4 rolos por ano.

Item 42 – Papel Absorvente:Laboratório de Enteroinfecções/Coqueluche: Não há histórico de utilização deste produto em levantamento semestral (2017- período: implantação do sistema até seis meses). Esse insumo é utilizado para se evitar a contaminação de equipamentos e bancadas, pois se evita que respingos de culturas bacterianas contaminem essas superfícies. Para cada dia de trabalho na cabine de segurança biológica utiliza-se um item desse insumo. Como foram processadas 120 amostras e sabendo-se das variações flutuantes dos agravos e dos riscos de surtos acrescentamos 60% sobre os valores totalizando 192 amostras com um insumo para cada amostra serão gastos 192 itens.

Item 43 – Protetor facial incolor:LSPA: Protetores faciais protegem a face do usuário contra impactos, poeiras, respingos químicos e radiações ópticas. De acordo com a rotina diária no Setor de Lavagem e Esterilização são necessários 2 servidores realizando os procedimentos inerentes ao setor. Considerando que 1 protetor facial dura em média 1 ano, é necessário 2 protetores para atender a demanda anual.

Item 44 – Saco coletor de urina:LSPA: Utilizado na coleta de urina de recém nascidos com solicitação de pesquisa de Citomegalovírus na urina. Considerando o levantamento que realizamos através da contagem dos pedidos de exames arquivado recebemos, em média, a solicitação de 3 exames de pesquisa de citomegalovírus na urina por mês. Portanto, 3 exames por mês x 12 meses = 36 exames por ano. Tendo como base que uma caixa possui 100 unidades, 1 caixa de saco coletor de urina infantil atenderá a necessidade de até 2 anos.

Item 45 – Seladora de Papel:Laboratório Microbiologia de Produtos e Ambiental: Para lacrar os pacotes antes da esterilização, é necessário o auxílio de uma seladora. Faz-se necessária a aquisição dessa seladora para a total vedação do papel grau cirúrgico e aumentando com isso o tempo útil de esterilização dos materiais para 3 meses.

Item 46 – Seringa descartável de 10 ml: Laboratório de Meningite: O quantitativo foi baseado no levantamento de dados realizados a partir do Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL) no primeiro semestre do ano de 2017 e com projeção até o final do ano, tendo como média total 184 (92 x 2 = 184) exames para resistência bacteriana. Este insumo é utilizado para realização de provas fenotípicas para resistência bacteriana, sendo necessárias 10 unidades para cada paciente, totalizando, portanto, 1840 unidades. Porém, ainda é necessária acrescentar a este valor 10%, devido a demanda do agravo ser flutuante e 10% para realização de retestes, chegando ao montante final de aproximadamente 2208 (1820 + 20% = 2208) unidades. Cada pacote contém 100 unidades, portanto, são necessários 22 pacotes.

LSPA: Utilizado nos procedimentos de coleta de sangue. Considerando que 87% dos exames realizados no LSPA são de sorologias e, que conforme relatório do GAL em anexo (anexo II), foram cadastradas 5.118 requisições em 2017 pelos servidores do LSPA (que implica dizer que foram coletas realizadas no LSPA), estima-se que foram realizadas em torno de 4.360 coletas de sangue (87% de 5.118). Desse total, aproximadamente 20% das coletas são realizadas com a seringa de 10 ml (nos caso de difícil acesso venoso), equivalendo a 872 coletas que correspondem a aproximadamente 10 caixas de 100 unidades de seringas com agulha.

Item 47 – Seringa descartável de 3 ml:LSPA: Utilizado nos procedimentos de coleta de sangue. Considerando que 87% dos exames realizados no LSPA são de sorologias e, que conforme relatório do GAL em anexo (Anexo II), foram cadastradas 5.118 requisições em 2017 pelos servidores do LSPA (que implica dizer que foram coletas realizadas no LSPA), estima-se que foram realizadas em torno de 4.360 coletas de sangue (87% de 5.118). Desse total, aproximadamente 10% das coletas são realizadas com a seringa de 3 ml (nos caso de difícil acesso venoso), equivalendo a 436 coletas que correspondem a aproximadamente 5 caixas de 100 unidades de seringas com agulha.

Item 48 – Seringa descartável 5 ml: Laboratório meningite: Quantitativo baseado em levantamento semestral (2017- período: implantação do sistema até seis meses) realizado no Sistema de Controle de Estoque (SOULMV) da Secretaria da Saúde, com projeção anual. Foram utilizadas 200 unidades do insumo em 6 meses, com projeção anual então de 400 unidades (200 x 2 = 400). **LSPA:** Utilizado nos procedimentos de coleta de sangue. Considerando que 87% dos exames realizados no LSPA são de sorologias e, que conforme relatório do GAL em anexo (Anexo), foram cadastradas 5.118 requisições em 2017 pelos servidores do LSPA (que implica dizer que foram coletas realizadas no LSPA), estima-se que foram realizadas em torno de 4.360 coletas de sangue (87% de 5.118). Desse total, aproximadamente 10% das coletas são realizadas com a seringa de 3 ml (nos caso de difícil acesso venoso), equivalendo a 436 coletas que correspondem a aproximadamente 5 caixas de 100 unidades de seringas com agulha.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2020 - PROCESSO: 2018/30550/004374

Item 49 – Seringa Hipodérmica de 10 ml: Laboratório de Biologia Molecular I: Utilizada para coletas difíceis, o quantitativo foi baseado em levantamento anual de pacientes que realizaram a coleta para exames no setor obtido em Relatório de Exames Realizados do banco de dados do SISCEL e do GAL referente a 5% do total de coletas do ano de 2017, com demanda em torno de 7500 exames realizados e crescimento de 10% em relação ao ano de 2016 (considerando os exames de Carga Viral do HIV, Contagem de Linfócitos T CD4, Pesquisa quantitativa do DNA-HBV e Pesquisa quantitativa do RNA-HCV), necessitando, portanto, de 400 unidades. **LSPA:** Utilizado nos procedimentos de para a coleta de sangue. São realizadas mensalmente uma média de 500 flebotomias.

Item 50 – Suporte para coletor: LACEN: Os suportes para coletores foram desenvolvidos com o objetivo de melhor acondicionar as embalagens de materiais perfuro-cortantes, manter a integridade do produto e facilitar o manuseio. Serão distribuídos um suporte para setor de área técnica (07). **LSPA:** Suportes para coletores foram desenvolvidos com o objetivo de melhor acondicionar as embalagens de materiais perfuro-cortantes, manter a integridade do produto e facilitar o manuseio. Serão distribuídos um suporte para cada setor, pois no LSPA ainda não possuímos esse item, sendo sete o número de salas da área técnica que utilizam caixas coletoras de perfuro - cortantes.

Item 51 – SwabAlginatado: LACEN: Laboratório de Influenza: Item necessário para coletar a amostra para exame. São necessários 4swabs para coleta de uma amostra. Então são necessários 2200 swabs. (cálculo: 500 amostras x 4swabs = 2000 swabs; 2000 swabs x estimativa de 10% de perda na coleta = 2.200 swabs).

Item 52 – Swab em haste de plástico: LACEN: Laboratório Microbiologia de Produtos e Ambiental: Utilizado na preparação das culturas bacteriológicas, cujas amostras são semeadas utilizando-se os swabs levando em consideração 96 amostras e a utilização de 2swabs por amostras gastando um total de 192 unidades, fazendo necessário o uso de 200 unidades /ano. **Laboratório de Tuberculose:** São usados como reposição, caso ocorra de ter Swab danificado no kit OgawaKudoh. Previsão para 2018: 25 unidades e 2019: 25 unidades. **Laboratório Meningite:** O quantitativo foi baseado no levantamento de dados realizados a partir do Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL) no primeiro semestre do ano de 2017 e com projeção até o final do ano, tendo como média total 182 (91 x 2 = 182) exames para resistência bacteriana. Este insumo é utilizado para realização de provas fenotípicas para resistência bacteriana, sendo necessárias 10 unidades para cada paciente, totalizando, portanto, 1820 unidades. Porém, ainda é necessária acrescentar a este valor 10%, devido a demanda do agravo ser flutuante e 10% para realização de retestes, chegando ao montante final de aproximadamente 2184 (1820 + 20% = 2184) unidades. Cada pacote contém 100 unidades, portanto, são necessários 22 pacotes. **LSPA:** Utilizado na preparação das culturas de tuberculose, em que cada amostra são utilizados 2swabs para o cultivo. Conforme dados obtidos no GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial) no período compreendido entre 01/01/17 a 31/12/17 foram realizadas 356 culturas de tuberculose e considerando provável aumento da demanda de 20% são necessários ~855 swabs (cálculo 356 culturas x 2 swabs + 20%), que equivalem a 9 caixas com 100 unidades.

Item 53 - Swab para coleta e transporte de amostras com meio CARY-BLAIR estéril:Laboratório de Enteroinfecções: O quantitativo foi baseado no levantamento de dados realizados a partir do sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL) para o triênio 2015/2017. Este insumo é utilizado para o transporte de amostras fecais dos laboratórios que realizam a coleta até o LACEN-TO para a realização de exames de Coprocultura. Neste período foram realizados 36 exames. São necessários em média uma unidade de Swab com meio de transporte Cayr-Blair para cada paciente. O LACEN-TO fornece esse insumo aos municípios e para agilizar o diagnóstico em casos de surto uma quantidade deve ficar disponível o mais próximo possível dos municípios sendo armazenados nos Hospitais Regionais e de Referência (HRR) do Estado. Para isso precisamos disponibilizar pelo menos uma quantidade de 20 unidades em cada HRR. Excluindo-se o município de Palmas, onde o insumo poderá ser retirado no LACEN-TO, e os municípios em que existem mais de um Hospital Público Estadual, temos ao todo 14 HRR, então (20 unidades x 14 HRR) chegamos a 280 unidades que devem ser repostas de imediato. Porém deve-se acrescentar 30% de margem de segurança por este ser um agravo flutuante e outros 30% por se tratar de um agravo que tem grande possibilidade de aparecimento de surtos. Cálculo: (36 exames + 280 unidades HRR + 30 % flutuante + 30% surtos) = 506 unidades, arredondando para menos 500 unidades. Cada caixa contém 100 unidades.

Item 54 – Touca descartável:Laboratório Microbiologia de Produtos e Ambiental: Quantitativo baseado em levantamento anual de exames realizados no setor com demanda de 630 ensaios realizados em 2017, usou-se em média 15 caixas descartáveis de toucas. **Laboratório de Micologia:** Uso semanal de 10 toucas que correspondem a 40 unidades mensais. No ano, estima-se o uso de 480 toucas descartáveis, que levando em consideração o percentual de perda de 5% aproxima-se para 500 unidades. **Laboratório de Biologia Molecular II:**Considerando a estimativa de 7000 amostras por ano para os agravos Zika, Dengue e



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2020 - PROCESSO: 2018/30550/004374**

Chikungunya, será necessários uma média de 10 máscaras por semana (10 x 4 semanas = 40 unidades/mensais). Em 12 meses serão necessários 500 unidades (40 x 12 meses = 480 unidades + 5 % de margem de erro = 500 máscaras), ou seja, 10 caixas com 50 unidades. **Laboratório Biologia Molecular I:** Quantitativo baseado em levantamento anual de exames realizados no setor obtido em Relatório de Exames Realizados do banco de dados do SISCEL e do GAL referente ao ano de 2017, com demanda em torno de 7500 exames realizados e crescimento de 10% em relação ao ano de 2016 (considerando os exames de Carga Viral do HIV, Contagem de Linfócitos T CD4, Pesquisa quantitativa do DNA-HBV e Pesquisa quantitativa do RNA-HCV). Em 2017 usou-se em média 20 caixas de máscaras descartáveis no setor. Estima-se esta mesma quantidade para o ano de 2018. **Laboratório de Tuberculose:** são usadas em todos os procedimentos na área de risco biológico NBIII, do laboratório de tuberculose Quantidade de uso diário: 1 unidade por pessoa. Mensal: 20, Anual: 240 unidades por pessoa x 4 profissionais=960 toucas por ano. Total solicitado para 2018 e 2019: 1920 toucas, aproximadamente 20 pacotes com 100 unidades. Mais um pacote destinado aos profissionais da manutenção quando chegam sem paramentos adequados. **Laboratório de Enteroinfecções/Coqueluche:** Quantitativo baseado em levantamento semestral (2017- período: implantação do sistema até seis meses) realizado no Sistema de Controle de Estoque (SOULMV) da Secretaria da Saúde, com projeção anual. O consumo deste item foi de 03 caixas do insumo em 06 meses, mas será acrescido de mais 04 caixas pela implantação da técnica de PCR (Reação em cadeia da polimerase - RCP ou Polymerase Chain Reaction - PCR). Consumo: (06 cx anual + 04 cx pela técnica PCR = 10 caixas). **LSPA:** Utilizada nas rotinas laboratoriais para garantia da biossegurança na manipulação de amostras biológicas, por apresentarem risco de transmissão de doenças e substâncias químicas da rotina. A quantidade se justifica pela demanda das áreas técnicas utilizarem 1 touca por servidor considerando que são 30 servidores que utilizam, são necessárias 7.920 toucas por ano (30 servidores x 264 dias úteis) ~ 80 pacotes com 100 unidades.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO PRODUTO

3.1. Os produtos a serem adquiridos possuem especificação técnica conforme Anexo I do edital.

3.2. Das medidas dos produtos:

a) Serão aceitas variações máximas de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos nas medidas, e pesos dos produtos.

3.3. Os produtos/serviços devem ser:

- a) Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos;
- b) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem;
- c) Produtos em desacordo com o Memorando e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela SES/TO.

3.4. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) nome e *website* do fabricante;
- b) data do término da garantia;
- c) dados para acionamento da garantia.

3.5. Da validade dos produtos:

a) Os itens deverão possuir as validades abaixo relacionadas:

Os itens **01** e **09** deverão possuir validade mínima de **12 (doze) meses**.

Os itens **03, 04, 05** deverão possuir validade mínima de **02 (dois) anos**.

Os itens **06, 08, 10, 29-33, 44, 51-43** deverão ter validade mínima de **03 (três) anos**.

Os itens **02, 07, 11-28, 35-42, 45-49, 54** deverão ter garantia mínima de **05 (cinco) anos**.

Os itens **34, 43, 50** deverão ter garantia mínima de **10 (dez) anos**.

- b) A empresa deverá solicitar autorização e apresentar carta de comprometimento de troca, através do envio, via endereço eletrônico para o e-mail caf.lacen@gmail.com;
- c) Nos casos de autorização favorável, a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal no ato da entrega, carta de comprometimento de troca, bem como, a autorização da entrega emitida pela SES/TO;
- d) Será solicitada a troca dos produtos que se enquadram no item 3.1., 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto, devendo a empresa realizar a substituição do quantitativo informado dentro deste período, sem ônus para SES/TO;
- e) Caso a empresa não realize a troca solicitada, serão adotadas providências quanto ao descumprimento do Edital.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2020 - PROCESSO: 2018/30550/004374****4. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM**

4.1. Produtos para o **LACEN** deverão ser entregues no endereço: Quadra 601 Sul, Av. LO-15 Conj. 2, Lt. 1, Centro, Palmas/TO. Telefone: (63) 3218-3223, Email: caf.lacen@gmail.com.br.

5. PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os itens **01, 02, 06, 08, 09, 11, 16, 17, 18, 19, 28, 30, 31, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 50** terão a entrega total e imediata (30 dias corridos após envio da nota de empenho).

5.1.1 Os itens **03-05, 07, 10, 12-15, 20-27, 29, 32-34, 38, 46-49, 51-54** terão suas entregas parceladas em 03 (três) vezes, sendo que a primeira entrega será juntamente com os itens listados acima e as outras duas parcelas serão solicitadas de acordo com a demanda do Lacen/LSPA. A contratante solicitará a demanda ao fornecedor com antecedência mínima de **30 dias**.

5.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

5.3. A nota de empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria do Laboratório Central de Saúde/Lacen, pelo seguinte endereço eletrônico: caf.lacen@gmail.com.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** por item.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS FORNECEDORES

7.1. As licitantes devem apresentar documentos de qualificação técnica conforme itens 12.1.1. e 13.4. do edital;

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

- Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

9.2. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

9.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, e ainda:

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções;
- A SES/TO terá o **prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Memorando, Edital e com seus anexos.
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

9.4. Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital.

9.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** contados da notificação:

- Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;
- Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la perante a SES/TO.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2020 - PROCESSO: 2018/30550/004374**

9.7. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

9.8. A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

- a) Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
- b) Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- c) Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;
- d) Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

10. FORMA COMO OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS

10.1. Os produtos serão solicitados por meio do envio da Nota de Empenho.

10.2. A Nota de Empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública pelo endereço eletrônico caf.lacen@gmail.com.

11. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA

11.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

- a) se para a CONTRATADA, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (--) --- e-mail:
- b) se para a CONTRATANTE, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (--) --- e-mail:

11.2. Se qualquer das Partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Em substituição ao termo de contrato, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, será emitida Nota de Empenho a favor do adjudicado, após a publicação do resultado da licitação e depois de transcorrido prazo sem interposição de recurso.

12.2. A Nota de Empenho será repassada ao licitante vencedor via e-mail ou caso o tenha interesse poderá retirá-la junto a Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública (Lacen).

12.3. Caso o Gestor opte por formalização do termo de contrato, o mesmo deverá ser adstrito aos créditos orçamentários.

13. DA VALIDADE DO PRODUTO

13.1. Os itens deverão possuir a validade/garantia abaixo relacionada:

Os itens **01** e **09** deverão possuir validade mínima de **12 (doze) meses**.

Os itens **03, 04, 05** deverão possuir validade mínima de **02 (dois) anos**.

Os itens **06, 08, 10, 29-33, 44, 51-43** deverão ter validade mínima de **03 (três) anos**.

Os itens **02, 07, 11-28, 35-42, 45-49, 54** deverão ter garantia mínima de **05 (cinco) anos**.

Os itens **34, 43, 50** deverão ter garantia mínima de **10 (dez) anos**.

13.2. A Contratada fica obrigada a manter a validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

13.3. Durante o período de validade dos produtos, a Contratada deverá arcar consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

13.4. O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até 5 (cinco) dias úteis,



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2020 - PROCESSO: 2018/30550/004374**

contados da notificação da SES/TO.

14. DA AMOSTRA

14.1. Não terá necessidade de solicitação de amostras.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho.

15.2. Entregar os produtos transportados na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.

15.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal.

15.4. Fornecer o nome, o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor e website.

15.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência problemas de transporte, como extravio de remessas, reprovado pela CONTRATANTE, e outros, providenciando sua correção, quando for o caso.

15.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

15.8. Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

15.9. Manter a garantia e qualidade dos serviços dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato.

15.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.
- c) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- e) Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos serviços adquiridos;
- f) Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. A CONTRATANTE terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

17.2. O prazo previsto para pagamento que será em conformidade com a Alínea “a” do Inciso XIV do artigo 40, da Lei nº 8.666/93.

17.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

17.4. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2020 - PROCESSO: 2018/30550/004374**

17.5. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. Conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Superintendência de Vigilância Promoção e Proteção à Saúde/Lacen/LSPA, observando que:

- a) O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- c) A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº 131/2008 de 5 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.642 de 6 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;
- d) A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei Federal Nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

19. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMTO E MULTAS

19.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

19.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

19.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20. DA VIGÊNCIA

20.1. Nos casos de formalização de contrato a validade do mesmo ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

20.2. A vigência contratual será iniciada a partir da publicação do estrato no Diário Oficial do Estado.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

21.1. Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2020 - PROCESSO: 2018/30550/004374

MODELO 1

Modelo de Proposta de Preços

[Papel timbrado da empresa]

PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins,

Assunto: Pregão Eletrônico nº. ____/2020 – Processo Administrativo ____/20____.

Senhor Pregoeiro, segue abaixo nossa proposta de preços devidamente realinhada conforme fase de lances, do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme segue:

Item	Und.	Descrição	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
		Produto: Nome comercial: Fabricante: Quantidade por embalagem: Validade do produto: Número do registro do produto na ANVISA/MS:			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					

DADOS GERAIS

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

CNPJ:

Prazo de entrega:

Prazo de pagamento:

Declaro que aceito todas as condições do Edital.

Local / data

Atenciosamente,

 Nome completo e assinatura do responsável

Notas:

- Poderá ser adotado outro modelo deste que contenha todas as informações acima;
- Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar;
- Caso o produto seja isento, no campo "Nº. do Registro na ANVISA", deve ser informado a norma que isenta de Registro;
- Estando o registro vencido, apresentará a cópia legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2020 - PROCESSO: 2018/30550/004374

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de **MATERIAIS DE LABORATÓRIO/HOSPITALAR (LUVAS, JALECOS, MÁSCARAS, AGULHAS E ETC.)** destinados ao Laboratório Central de Saúde Pública/LACEN, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, conforme Processo nº 2018/30550/004374 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS**3.1.** Das medidas dos produtos:

a) Serão aceitas variações máximas de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos nas medidas, e pesos dos produtos.

3.2. Os produtos/serviços devem ser:

- Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos;
- Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem;
- Produtos em desacordo com o Memorando e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela SES/TO.

3.3. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2020 - PROCESSO: 2018/30550/004374**

- a) nome e *website* do fabricante;
- b) data do término da garantia;
- c) dados para acionamento da garantia.

3.4. Da validade dos produtos:

- a) Os itens deverão possuir as validades abaixo relacionadas:

Os itens **01** e **09** deverão possuir validade mínima de **12 (doze) meses**.

Os itens **03, 04, 05** deverão possuir validade mínima de **02 (dois) anos**.

Os itens **06, 08, 10, 29-33, 44, 51-43** deverão ter validade mínima de **03 (três) anos**.

Os itens **02, 07, 11-28, 35-42, 45-49, 54** deverão ter garantia mínima de **05 (cinco) anos**.

Os itens **34, 43, 50** deverão ter garantia mínima de **10 (dez) anos**.

- b) A empresa deverá solicitar autorização e apresentar carta de comprometimento de troca, através do envio, via endereço eletrônico para o e-mail caf.lacen@gmail.com;
- c) Nos casos de autorização favorável, a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal no ato da entrega, carta de comprometimento de troca, bem como, a autorização da entrega emitida pela SES/TO;
- d) Será solicitada a troca dos produtos que se enquadram no item 3.1., 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto, devendo a empresa realizar a substituição do quantitativo informado dentro deste período, sem ônus para SES/TO;
- e) Caso a empresa não realize a troca solicitada, serão adotadas providências quanto ao descumprimento do Edital.

CLÁUSULAQUARTA - LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

4.1. Produtos para o **LACEN** deverão ser entregues no endereço: Quadra 601 Sul, Av. LO-15 Conj. 2, Lt. 1, Centro, Palmas/TO. Telefone: (63) 3218-3223, Email: caf.lacen@gmail.com.br.

CLÁUSULAQUINTA - PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os itens **01, 02, 06, 08, 09, 11, 16, 17, 18, 19, 28, 30, 31, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 50** terão a entrega total e imediata (30 dias corridos após envio da nota de empenho).

5.1.1 Os itens **03-05, 07, 10, 12-15, 20-27, 29, 32-34, 38, 46-49, 51-54** terão suas entregas parceladas em 03 (três) vezes, sendo que a primeira entrega será juntamente com os itens listados acima e as outras duas parcelas serão solicitadas de acordo com a demanda do Lacen/LSPA. A contratante solicitará a demanda ao fornecedor com antecedência mínima de **30 dias**.

5.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

5.3. A nota de empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria do Laboratório Central de Saúde/Lacen, pelo seguinte endereço eletrônico: caf.lacen@gmail.com.

CLÁUSULASEXTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

- a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

CLÁUSULASÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

7.2. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

7.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, e ainda:

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções;
- b) A SES/TO terá o **prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Memorando, Edital e com seus anexos.
- c) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

7.4. Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2020 - PROCESSO: 2018/30550/004374**

7.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** contados da notificação:

- a) Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;
- b) Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la perante a SES/TO.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.7. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

7.8. A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

- a) Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
- b) Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- c) Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;
- d) Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA COMO OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS

8.1. Os produtos serão solicitados por meio do envio da Nota de Empenho.

8.2. A Nota de Empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública pelo endereço eletrônico caf.lacen@gmail.com.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA

9.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

- a) se para a CONTRATADA, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (--) ---- e-mail:
- b) se para a CONTRATANTE, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (--) --- - e-mail:

9.2. Se qualquer das Partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Em substituição ao termo de contrato, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, será emitida Nota de Empenho a favor do adjudicado, após a publicação do resultado da licitação e depois de transcorrido prazo sem interposição de recurso.

10.2. A Nota de Empenho será repassada ao licitante vencedor via e-mail ou caso o tenha interesse poderá retirá-la junto a Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública (Lacen).

10.3. Caso o Gestor opte por formalização do termo de contrato, o mesmo deverá ser adstrito aos créditos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VALIDADE DO PRODUTO

11.1. Os itens deverão possuir a validade/garantia abaixo relacionada:

Os itens **01** e **09** deverão possuir validade mínima de **12 (doze) meses**.

Os itens **03, 04, 05** deverão possuir validade mínima de **02 (dois) anos**.

Os itens **06, 08, 10, 29-33, 44, 51-43** deverão ter validade mínima de **03 (três) anos**.

Os itens **02, 07, 11-28, 35-42, 45-49, 54** deverão ter garantia mínima de **05 (cinco) anos**.

Os itens **34, 43, 50** deverão ter garantia mínima de **10 (dez) anos**.

11.2. A Contratada fica obrigada a manter a validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros,



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2020 - PROCESSO: 2018/30550/004374**

decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

11.3. Durante o período de validade dos produtos, a Contratada deverá arcar consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

11.4. O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da SES/TO.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho.

12.2. Entregar os produtos transportados na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.

12.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal.

12.4. Fornecer o nome, o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor e website.

12.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência problemas de transporte, como extravio de remessas, reprovado pela CONTRATANTE, e outros, providenciando sua correção, quando for o caso.

12.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

12.8. Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

12.9. Manter a garantia e qualidade dos serviços dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato.

12.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão.

CLÁUSULADÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.
- c) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- e) Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos serviços adquiridos;
- f) Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

CLÁUSULADÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A CONTRATANTE terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

14.2. O prazo previsto para pagamento que será em conformidade com a Alínea “a” do Inciso XIV do artigo 40, da Lei nº 8.666/93.

14.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

14.4. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2020 - PROCESSO: 2018/30550/004374**

pagamento a própria Nota de Empenho.

14.5. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

CLÁUSULADÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Superintendência de Vigilância Promoção e Proteção à Saúde/Lacen/LSPA, observando que:

- a) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- c) A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº 131/2008 de 5 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.642 de 6 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;
- d) A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULADÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E MULTAS

16.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

16.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

16.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULADÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

17.1. Nos casos de formalização de contrato a validade do mesmo ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A vigência contratual será iniciada a partir da publicação do estrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULADÉCIMA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18.1. Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

CLÁUSULADÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos	: 251002369 – Vigilância em Saúde
Classificação Orçamentária	: 30.550.10.305.1165.4353
Natureza da Despesa	: 3.3.90.30
Programa do PPA	: 1165 – Integra Saúde
Ação/PPA/Orçamento	: 4353 – Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2020 - PROCESSO: 2018/30550/004374

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2020.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2020 - PROCESSO: 2018/30550/004374

MODELOS

MODELO 1					
Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
_____ Pregoeiro					

MODELO 2	
Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93	
Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2020.	
Palmas-TO,de de 2020.	
Proponente: (razão social da empresa proponente)	
Objeto Licitado: (<i>discrição do objeto</i>)	
A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.	
_____ Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa	

